

LEI Nº 955/2009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2010 o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.820.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e vinte mil reais).

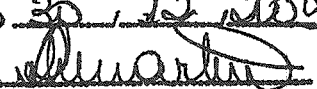
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	14.292.208,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	725.584,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.347,00
RECEITA INDUSTRIAL	143.901,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.799.336,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.040,00
SOMA	14.292.208,20
II - RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00
III - RECEITAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	600.000,00
RECEITAS CORRENTES	600.000,00
SOMA	2.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.472.208,20
TOTAL	14.820.000,00

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO

30 / 12 / 2009


Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	680.000,00
02.00 – PODER EXECUTIVO	8.449.324,00
TOTAL	9.129.324,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.249.500,00
12.00 – FUNDEF - FUNDEB	1.497.000,00
13.00 – PARANAIGUARA PREVI	944.176,00
TOTAL	5.690.676,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	14.820.000,00
---------------------------------	----------------------

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	680.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	404.324,00
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	604.000,00
02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS	1.056.000,00
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.766.000,00
02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	2.022.000,00
02.06 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	22.000,00
02.07 – DEP. MUN. DE ÁGUAS E ESGOTO DMAE	825.000,00
02.08 – SEC. DE ASSIST. SOCIAL E P.HUMANA/FMAS	672.000,00
02.09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	822.000,00
02.10 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	156.000,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	9.129.324,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. INDIRETA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.249.500,00
12.01 – EXPEDIENTE FUNDEF-FUNDEB	1.497.000,00
13.00 – EXPEDIENTE DO PARANAIGUARA PREVI	944.176,00
TOTAL	5.690.676,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	14.820.000,00
---------------------------------	----------------------

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 30/12/2009


 Gabinete do Prefeito

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	680.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.509.324,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	882.000,00
11 – TRABALHO	90.000,00
12 – EDUCAÇÃO	1.800.000,00
13 – CULTURA	12.000,00
15 – URBANISMO	1.222.000,00
17 – SANEAMENTO	825.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	46.000,00
20 – AGRICULTURA	160.000,00
22 – INDÚSTRIA	22.000,00
26 – TRANSPORTE	1.022.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	154.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	605.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.129.324,00

10 – SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.249.500,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF/FUNDEB	1.497.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – PARANAIGUARA PREVI	944.176,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.690.676,00

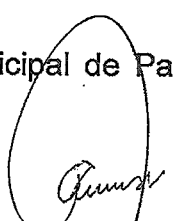
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	14.820.000,00
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no do art. 1º, da presente lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara
 PUBLICADO em 30 de Dezembro de 2009
 Gabinete do Prefeito


CÉLIO BATISTA NUNES
 Prefeito Municipal


MARCELO NOÊMIO DINIZ
 Secretário de Administração